



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 07 de julho de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 439

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

URUPÊS - SP



Programa de microcrédito produtivo desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com as prefeituras, com a finalidade de gerar emprego e renda para o desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

**Mais informações no Ganha Tempo.  
Telefone: (17) 3552-1282**

Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano  
e Agrário



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.181 - De 03 de Julho de 2023.**

*Indica o órgão competente para os fins do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 8º, §5º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Águas, como o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 03 de Julho de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**Portarias****PORTARIA Nº. 4.246 - De 06 de Julho de 2023.**

*Determina a realização de PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e dá outras providências.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve determinar a abertura de PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 02/2023, centralizado no Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo, para contratação, em caráter temporário, dos empregos de "VISITADOR SOCIAL" e de "SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**PORTARIA Nº. 4.247 - De 06 de julho de 2023.**

*Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas nº 02/2023.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve nomear o Sr. ALISON PAULO DA SILVA, Sra. VANESSA CRISTINA CRIVELARO e Sra. MILENA FERNANDA PEDRO, para, sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas nº 02/2023, centralizado Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo, para contratação, em caráter temporário, dos empregos de "VISITADOR SOCIAL" e de "SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS", do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de Julho de 2023.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****COMUNICADO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, por meio do Departamento Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Águas, comunica à população em geral que:

a)- a coleta convencional dos resíduos sólidos domiciliares é efetuada, pelo serviço próprio da Prefeitura, tanto na sede do Município quanto no Distrito de São João de Itaguaçu, semanalmente, as segundas, quartas e sextas-feiras;

b)- a coleta seletiva – (latas, vidros, plásticos, jornais, revistas e papéis em geral), etc., é realizada, semanalmente, às terças feiras e quintas-feiras.

O acondicionamento deverá ser efetuado em sacos de lixo ou sacolas de plástico.

A Administração espera que a comunidade coopere com o poder público, no sentido de manter a cidade sempre limpa, em prol da proteção ao meio ambiente e à saúde pública!

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,

SANEAMENTO E ÁGUAS em 03 de julho de 2023.

LAURISTON ISIQUE

Diretor de Departamento

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**  
**PROCESSO Nº 65/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, encartado nos autos do PROCESSO Nº 65/2023, que trata da contratação de laboratório para a coleta no município e realização de exames laboratoriais, de acordo com a solicitação, para o uso das unidades de saúde do Município de Urupês-SP, conforme tabela SUS, durante o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, segundo especificações do Edital do citado Pregão Presencial, em prol da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.410.991/0001-83, Inscrição Municipal nº 35102, com sede na Rua 13 de Maio, nº 1243, Centro, em Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15800-010, pelo valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos e condições da proposta apresentada, a qual considero a mais vantajosa para o erário municipal, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

### Extrato

#### EXTRATO

##### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

CONTRATADA: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ Nº: 51.212.348/0001-83

OBJETO: Aquisição de 61,20 metros quadrados de piso vinílico (PVC), cor "madeira Maple", de fabricação da empresa "Enlio Sports Sports Goods Co. Ltd", com sede em Shijiazhuang/China, comercializado exclusivamente pela empresa RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO

E INDÚSTRIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 51.22.348/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), sendo o valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) o metro do referido piso da cláusula 2.

ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: serão em 15 (quinze) dias a contar da formalização do contrato.

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo - 02.08. Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - 02.08.01. Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – 27.812.0018.2048.0000. – Manutenção das Atividades Esportivas – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

#### EXTRATO

##### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 72.790.280/0001-90

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 18/07/2023 a 17/07/2024

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$4.781,05 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$57.372,60 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo – 02.04. Secretaria Municipal de Saúde – 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0007.2065.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – RECURSO PRÓPRIO.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: com base no artigo 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021.

CANTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381.0001/94.

CONTRATADA: EDVALDO HERRERA 15705670850

CNPJ/MF nº 97.553.954/0001-63

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL MANTIDO: R\$16.605,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$1.383,80 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), pagos mensalmente.

PERÍODO PRORROGADO: 12 (doze) meses, iniciando em 23/07/2023 e termino em 23/07/2024.

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo – 02.02. Secretária Mun. de Finanças e Orçamento – 02.02.01. Departamento de Contabilidade – 04.123.0002.2064.0000. Manutenção Secretária Mun. De Finanças e Orçamento – 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.503-001, no valor global de R\$26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Ratificação

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94 AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito do Município de Urupês RATIFICA, nos termos do Artigo nº 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Processo Administrativo nº 97/2023, de 06/07/2023 de TIPO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, que tem por objeto a Aquisição de 61,20 metros quadrados de piso vinílico (PVC), cor “madeira Maple”, de fabricação da empresa “Enlio Sports Sports Goods Co. Ltd”, com sede em Shijiazhuang/ China, comercializado exclusivamente, em prol da empresa RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 51.22.348/0001-83, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 412, Jardim Paulista,

em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.503-001, no valor global de R\$26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 06 de julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Dispensas - Aviso de Abertura



*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para licenciamento de software, com **fornecimento de 2 (duas) licenças “Adobe Creative Cloud for Teams All Apps”** pelo período de 12 (doze) meses para utilização por profissionais da Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 13/07/2023 às 08:00 horas, propostas enviadas, mesmo que no dia 13/07/2023, mas após as 8:00 horas não serão consideradas, pela intempestividade. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [orcamentos@urupes.sp.gov.br](mailto:orcamentos@urupes.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 06 de Julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

*- Prefeito Municipal -*



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### DISPENSA ELETRÔNICA 13/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente com aditivo para aplicação a frio – sacos 25kg, sendo 1.545 sacos de massa asfáltica (CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio), não emulsionado, transformado com polímeros para borracha, fabricado com Cap 50/70 e com agregados pétreos similares ao asfalto convencional faixa 4" ou outra que possa garantir boa qualidade – sacos 25kg, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 14/07/2023 às 08:00 horas, propostas enviadas, mesmo que no dia 14/07/2023, mas após as 8:00 horas serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [orcamentos@urupes.sp.gov.br](mailto:orcamentos@urupes.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 06 de Julho de 2023.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
- *Prefeito Municipal* -



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 14/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21

**Objeto:** Aquisição do ar condicionado, para o respectivo veículo: Caminhão de Lixo END2166, localizado nesta cidade, fornecendo o Kit de ar condicionado e serviço de instalação, considerando que a empresa deve se locomover e realizar a instalação na garagem do almoxarifado, em Urupês/SP, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1218, Bairro Centro, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 14/07/2023 às 08:00 horas, propostas enviadas, mesmo que no dia 14/07/2023, mas após as 8:00 horas serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [orcamentos@urupes.sp.gov.br](mailto:orcamentos@urupes.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 06 de Julho de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito Municipal -



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

### EDITAL NORMATIVO

06 de julho de 2023

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo nº 002/2023**, nomeada pela Portaria nº 4.247, de 06 de julho de 2023, torna público que realizará por meio da Empresa GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA., a abertura das inscrições para Processo Seletivo nº 02/2023, destinado a contratação por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006, para preenchimento dos empregos abaixo especificados, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos empregos de **“Supervisor de Programas Sociais” e “Visitador Social”**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto das Leis Complementares nº 200/2015 e nº 245 de 30 de junho de 2022

O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 1.2 A Organização do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023** do MUNICÍPIO DE URUPÊS, estará a cargo da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** nomeadas exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste Processo Seletivo será de 1 ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.
  - 1.3.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo “link”: <http://horariodebrasil.org/>.
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias sob o Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para atender o Município de Urupês no provimento temporário de pessoal suprimindo vagas existentes e futuras para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas.
  - 1.5.1 A convocação para as vagas informadas na **TABELA DE EMPREGO PÚBLICO** do item 3.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Urupês, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.6 Não serão fornecidas por parte da Prefeitura Municipal nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 1.7 **Os Anexos deste Edital são os que seguem:**
  - 1.7.1 ANEXO I – Síntese das Atribuições do Emprego público (Descrição Sumária).
  - 1.7.2 ANEXO II – Conteúdo Programático.
  - 1.7.3 ANEXO III – Solicitação de Condição Especial
  - 1.7.4 ANEXO IV – Solicitação de Inscrição PcD
  - 1.7.5 ANEXO V – Cronograma Previsto.
- 1.8 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL CONSULTORIA** preferencialmente através do contato pelo site



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

[www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) ou encaminhadas ao e-mail [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br) ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

1.8.1 Serão respondidos exclusivamente os e-mails que apresentarem a identificação do interlocutor e façam alusão ao presente processo e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela Internet, oficialmente no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP no site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urupes/> e divulgados acessoriamente nos sites da GL CONSULTORIA no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS através do endereço eletrônico [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br).

2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.

## 3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O detalhamento do Emprego público, vagas, requisitos mínimos exigidos, referência salarial, salários, carga horária semanal e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

### 3.2 TABELA DE EMPREGO PÚBLICO

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Supervisor de Programas Sociais	01	20h	10	R\$.1.811,06	Ensino Superior completo nas áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia.	R\$ 50,00
Visitador Social	03	30h	09	R\$.1.673,52	Ensino Superior completo nas áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia.	R\$ 40,00

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 PERÍODO - HORÁRIO – LOCAL

4.1.1 Os interessados deverão se inscrever no período das 13h00min do dia **10 DE JULHO DE 2023**, pela Internet, através do endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), até as 15h59min59seg do dia **23 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília não sendo aceitas inscrições realizadas após o horário limite.

### DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.2.1 Acessar o site da **GL CONSULTORIA** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br);

4.2.2 Localizar o certame do órgão pretendido em “**inscrições abertas**” clicar em “+ **mais detalhes**”;

4.2.3 Em seguida Clicar no botão na cor verde “**Realizar Inscrição**”;

4.2.4 Inserir o número do CPF e clicar em “**Prosseguir**”;

4.2.4.1 Se o candidato ainda não possui cadastro junto a **GL CONSULTORIA**, abrirá tela “**Cadastro de novo Candidato**”, onde o interessado deverá



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

*preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.*

4.2.4.2 Se o candidato já for cadastrado junto a **GL CONSULTORIA**, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em **“Entrar”**.

4.2.4.2.1 Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “esqueci minha senha” preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br).

4.2.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção “Confirmando a leitura do edital de Abertura” e em seguida clicar no botão verde “Concordo e Prossigo”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema e caso não concorde deverá clicar no botão vermelho “Discordo” e sendo assim o processo de inscrição será encerrado;

4.2.6 O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “✓prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;

4.2.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu **nome do candidato** portador do CPF **número do CPF informado** confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “✓prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;

4.2.8 Em **“minhas inscrições”**, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em **“Comprovante”**, os documentos postados no sistema em **“Arquivos do Edital”**, além de outras informações específicas do certame.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

4.3 O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento;

4.3.1 A guia de recolhimento será enviada para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da inscrição;

4.3.2 Em casos excepcionais **em que o candidato não receba a guia de recolhimento** por e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização da inscrição, deverá entrar em contato com a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Urupês pelo telefone (17) 3552-1144 ou, presencialmente, na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 - Centro, no município de Urupês/SP, entre segunda e sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

4.4 O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado nas Casas Lotéricas, correspondentes bancários Bradesco, PIX ou na Tesouraria da Prefeitura;

4.4.1 O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento, que será gerado em até 02 (dois) dias úteis da inscrição. A guia de recolhimento deverá ser impressa e paga até o dia **31 DE JULHO DE 2023**, respeitado o horário do sistema bancário.

4.5 Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

4.6 A Prefeitura Municipal e a empresa **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.** não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

## DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.7 O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçada à Caixa Postal nº 121- aos

Página 3 de 22



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

cuidados da **GL CONSULTORIA** – Bady Bassitt/SP -CEP: 15115-000, REF.**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** - Processo Seletivo Nº 000/2023, **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**

- 4.7.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 4.7.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.7.3 Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
- 4.8 **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

FRENTE	VERSO
<p>A GL Consultoria  <b>SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b>  MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP  Processo Seletivo nº 000/2023  Nome do Candidato..... Inscrição  nº.....  CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP  Caixa Postal nº 121</p>	<p>Nome do Candidato  Endereço do Candidato</p>

- 4.9 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

## DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.10 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICO** (Descrição Sumária) deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 4.11 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste certame.
- 4.12 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.12.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 4.12.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Emprego.
- 4.13 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.13.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 4.13.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.14 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Município de Urupês, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Emprego público e a deficiência declarada, sendo



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Emprego público.

- 4.14.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do Emprego público, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.15 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.16 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.17 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.17.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA** (documento original ou cópia autenticada).
- 4.17.2 O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da **GL CONSULTORIA** – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS – PROCESSO SELETIVO Nº 000/2023 no **mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE**.
- 4.17.3 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 4.17.4 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.
- 4.17.5 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD):**

FRENTE	VERSO
<p>A GL Consultoria  <b>SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD</b>  MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP  Processo Seletivo nº 000/2023  Nome do Candidato.....  Inscrição nº.....  CEP15115-000 - Bady Bassitt/SP  Caixa Postal nº 121</p>	<p>Nome do Candidato  Endereço do Candidato</p>

- 4.18 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.19 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.20 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Emprego público quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.21 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do Emprego público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.21.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
- 4.21.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Emprego público, será desclassificado do Processo Seletivo.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.22 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.23 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.24 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas do Processo Seletivo serão da seguinte natureza:
- 5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, realizada para todos os empregos público de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- 5.1.1.1 Serão eliminados os candidatos **AUSENTES** e com pontuação igual a **0,00 (zero)**.
- 5.2 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- 5.2.1 *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
- 5.2.2 *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
- 5.2.3 *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
- 5.2.4 *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
- 5.2.5 *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;*
- 5.2.6 *Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- 5.2.7 *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
- 5.2.8 *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
- 5.2.9 *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
- 5.2.10 *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
- 5.2.11 *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
- 5.2.12 *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.*
- 5.2.13 *Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
- 5.2.14 *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*

## DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.3 Em atendimento a Lei Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.
- 5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data prova a respectiva certidão e nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.4.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.4.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 5.5.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.5.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.5.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **20 DE AGOSTO DE 2023**.
  - 6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
  - 6.1.2 As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no período diurno.
  - 6.1.3 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA** e do **MUNICÍPIO DE URUPÊS** até o dia **10 DE AGOSTO DE 2023**.
  - 6.1.4 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
  - 6.1.5 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.
  - 6.1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 6.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de **2 (DUAS) HORAS**.
- 6.3 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
  - 6.3.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de **25 (vinte e cinco)** questões objetivas, cada uma **com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas)**, sendo somente 01 (uma) correta.

### 6.3.2 As provas de múltipla escolha serão compostas de:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	15	5,00	75,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>-.</b>	<b>100,00</b>

- 6.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.
- 6.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
  - 6.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
  - 6.6.2 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Processo Seletivo não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.7.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 6.7.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL CONSULTORIA** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 6.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL CONSULTORIA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 6.11.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.11.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.11.4 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.12 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL CONSULTORIA**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.13 A **GL CONSULTORIA** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.14 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.14.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.15 A **GL CONSULTORIA**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 6.16 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL CONSULTORIA** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
- 6.16.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à **GL CONSULTORIA** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 6.18 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.18.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.18.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 6.18.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.18.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.18.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.18.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.18.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.18.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.19 O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
  - Assinar no local apropriado.
  - Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.
  - Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.
- 6.20 **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	<input checked="" type="radio"/>	C	D

- 6.20.1 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciava própria não preencherem todos as Informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 6.21 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 6.22 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.23 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.
- 6.24 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 6.25 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.27 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1 São obrigações do candidato:
  - 7.1.1 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.
  - 7.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
  - 7.1.3 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
  - 7.1.4 Guardar número de inscrição e senha para o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
  - 7.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
  - 7.1.6 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
  - 7.1.7 Chegar ao local das provas com antecedência.
  - 7.1.8 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
  - 7.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
  - 7.1.10 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
  - 7.1.11 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal da sala, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
  - 7.1.12 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
  - 7.1.13 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o fiscal da sala.
  - 7.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
  - 7.1.15 Submeter-se a identificação especial.
  - 7.1.16 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo fiscal da sala.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 7.1.17 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do fiscal da sala.
- 7.1.18 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.19 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 7.1.20 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal da sala.
- 7.1.21 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 7.1.22 Iniciar as provas somente após a autorização do fiscal da sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na Folha de Respostas Definitivas e nos demais documentos da prova.
- 7.1.23 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Caderno de Questões, após a autorização do fiscal da sala.
- 7.1.24 Verificar se o Caderno de Questões contém a quantidade de questões indicadas na Folha de Respostas Definitivas e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 7.1.25 Reportar-se ao fiscal da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Folha de Respostas Definitivas, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.1.26 Assinar, nos espaços designados na Lista de Presença, na Folha de Respostas Definitivas, no Caderno de Questões, e demais documentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 7.1.27 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Definitivas, de acordo com as instruções do fiscal da sala e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 7.1.28 Não destacar nenhuma página do Caderno de Questões.
- 7.1.29 Entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas Definitivas ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 7.1.30 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o Caderno de Questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 7.1.31 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 do tempo total das provas.
- 7.1.32 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infra estrutura a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibido.
- 7.1.33 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da Folha de Ocorrências, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 7.1.34 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 7.1.35 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.1.36 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 7.1.37 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014.
- 7.1.38 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Emprego público.
  - 8.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 8.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
- 8.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
  - Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame.*
- 8.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 8.4.1 Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à GL Consultoria certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.
- 8.4.2 Para o envio do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br); b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- 8.4.2.1 o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.4.2.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 8.4.2.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 8.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme apresentado no Capítulo 2 deste Edital, e da seguinte forma:
- 9.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site.
- 9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 9.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 9.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: **Questão 01 – Resposta X /**



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**Questão 02 – Resposta Y [...]** e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

- 9.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
  - b) *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
  - c) *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
  - d) *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
  - e) *Cujo teor despreze a Banca Examinadora;*
  - f) *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
  - g) *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 9.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato conforme descrito no Capítulo 2 deste Edital e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site [www.giconsultoria.com.br](http://www.giconsultoria.com.br) na “Área do Candidato” em até 24h depois da publicação coletiva.
- 9.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 10. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

- 10.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 10.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) *ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;*
  - b) *ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados neste Edital;*



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;*
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;*
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;*
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;*
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;*
- k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.*
- 10.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.4 **A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urupês que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Prefeitura Municipal de Urupês, após a homologação.**
- 10.5 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 10.6 Somente será investido no emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação.
- 10.7 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 10.8 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 10.9 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos a nomeação.
- 10.10 O candidato aprovado, nomeado e em posse fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados.
- 10.11 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 10.12 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.
- 11.3 **O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Municipal.**
- 11.3.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal do **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
- 11.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do **MUNICÍPIO DE URUPÊS** até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.6 O contato realizado pelo **MUNICÍPIO DE URUPÊS** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste edital.
- 11.7 Os candidatos em cargo/função/emprego público, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 11.8 O **MUNICÍPIO DE URUPÊS** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 11.8.1 endereço não atualizado;
- 11.8.2 endereço de difícil acesso;
- 11.8.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- 11.8.4 correspondência recebida por terceiros.
- 11.9 O **MUNICÍPIO DE URUPÊS** e a **GL CONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.
- 11.12 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.
- 11.13 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.14 O **MUNICÍPIO DE URUPÊS** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.15 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 11.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Urupês/SP, 06 de julho de 2023.**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ALISON PAULO DA SILVA  
Presidente

VANESSA CRISTINA CRIVELARO  
Membro

MILENA FERNANDA PEDRO  
Membro





# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

### SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
5. Encaminhar para equipes de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz – PCF, esta, quando houver;
6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

### VISITADOR SOCIAL

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/ cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
6. Participar de reuniões semanais com supervisor;
7. Participar do processo de educação permanente;
8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

### VISITADOR SOCIAL

**A) [LP] LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.

### B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://portal.camara.gov.br)

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [L8069 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: [L13257 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: [L8742compilado \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

Manual de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Disponível em: [Manual Gestao Cadastro 2017.indb \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Disponível em: [orientacoes\\_Cras.pdf \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016). Disponível em: [Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes.pdf \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Disponível em: [MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Programa Criança Feliz. A intersetorialidade na visita domiciliar. Disponível em: [siteal\\_brasil\\_1011.pdf \(unesco.org\)](http://unesco.org)

Programa Criança Feliz. Guia para visita domiciliar. Disponível em: [Guia para Visita Domiciliar - Programa Criança Feliz - 21-06-2017.pdf \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Programa Criança Feliz. Manual do visitador (versão final). Disponível em: [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)

Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016. Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 – Secretaria Nacional de Assistência Social \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: [livro Tipificacção Nacional - 20.05.14.indd \(mds.gov.br\)](http://mds.gov.br)

### SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

**A) [LP] LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.

### B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceito de situação de risco e vulnerabilidade social; Concepção de família e comunidade; Desenvolvimento humano na perspectiva dos autores: Vygotsky e Piaget; Diretrizes Internacionais para o cuidado de crianças privadas de cuidados parentais (ONU).

Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://portal.camara.gov.br)



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [L8069 \(planalto.gov.br\)](#)
- Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Disponível em: [L13257 \(planalto.gov.br\)](#)
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: [L8742compilado \(planalto.gov.br\)](#)
- Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Disponível em: [orientacoes\\_Cras.pdf \(mds.gov.br\)](#)
- Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Resolução CONANDA e CNAS nº 1/2016). Disponível em: [Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes .pdf \(mds.gov.br\)](#)
- Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; Disponível em: [MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME \(mds.gov.br\)](#)
- Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016. Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 – Secretaria Nacional de Assistência Social \(mds.gov.br\)](#)
- Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 – Secretaria Nacional de Assistência Social \(mds.gov.br\)](#)
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: [livro Tipificacção Nacional - 20.05.14.indd \(mds.gov.br\)](#)



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

**À**  
**Prefeitura Municipal de Urupês/SP.**  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ candidato(a) ao emprego de  
\_\_\_\_\_, **INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

**Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:**

---

---

---

---

---

---

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

À  
**Prefeitura Municipal de Urupês/SP.**  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ candidato(a) ao emprego de \_\_\_\_\_,  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.**

Venho **REQUERER** inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador:

\_\_\_\_\_

CID: \_\_\_\_\_ Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

\_\_\_\_\_

**(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)**

### SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

( ) **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

( ) **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita para realização da prova**):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Página 21 de 22



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

### CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	<b>Até 10 de julho</b>
Período de Inscrição	<b>De 10 a 23 de julho</b>
Prazo final para pagamento dos boletos (recomenda-se até as 17h)	<b>Até 31 de julho</b>
Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	<b>Até 10 de agosto</b>
Confirmação da data, local e horário de realização da Prova Objetiva	<b>Até 10 de agosto</b>
Realização da Prova Objetiva	<b>20 DE AGOSTO</b>
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva (no site até as 17h)	<b>22 de agosto</b>
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva	<b>23 e 24 de agosto</b>
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	<b>31 de agosto</b>
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	<b>31 de agosto</b>
Recursos – Resultado da Prova Objetiva	<b>Até dois dias após a publicação</b>
Publicação do Resultado Final e Classificatório	<b>Setembro de 2023</b>
Homologação Final	<b>Sentembro de 2023</b>

**IV. I O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL Consultoria.**

**IV.II Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela Internet, oficialmente no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP no site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urupes/> e divulgados acessoriamente nos sites da GL CONSULTORIA no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS através do endereço eletrônico [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br).**

ACESSE O





GL - Consultoria



[www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)



[contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br)

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS





# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 51ae-3f15-a20e-71f6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 439, ano III, veiculado em 07 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 07/07/2023 às 08:58:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/51ae-3f15-a20e-71f6>